

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.718/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos excesso de arrecadação repassado pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer SEJUCEL,e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023.

APREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET com recursos excesso de arrecadação repassado pelasuperintendência da juventude, cultura, esporte e lazerSEJUCEL,no valor de valor (R\$100.000,00 (cem mil reais),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
02.15	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCET			
13.391.PA A/criar	ROCESSO SEI0032.002806/2023-60,PARA O21º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO - " DUELO NA FRONTEIRA - EDIÇÃO DE 2023,			
3.3.90.39.00	A/C	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F - A/C	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 100.000,00

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados pela Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e LazerSEJUCEL e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO 2023, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Recurso	Conta	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
Excesso de Arrecadação repassadosuperintendência da juventude, cultura, esporte e lazer SEJUCEL	42828-0		R\$ 100.000,00
Total			R\$ 100.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:2F7BE848

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/10/2023. Edição 3578
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>